

## SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO 098/22, 103/2022 e 104/2022	2
PORTARIA Nº 536/2022	2
PORTARIA Nº 537/2022	2
PORTARIA Nº 538/2022	3
LEI Nº2533 DE 16 DE AGOSTO DE 2022	3
CONTRATOS 17/08/2022	5

**EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO 098/22, 103/2022 e 104/2022**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 098/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de tintas a base de solvente, solvente e cola tacha/tachões para pequenos reparos do DEMUTRAN, da empresa KM TINTAS LTDA - ME sob o CNPJ 34.761.832/0001-42 perfazendo um valor total de R\$ 21.125,00. Araçoiaba da Serra, 10 de agosto de 2022. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 103/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Compra de Peças e Acessórios para Serviços de Roçagem e Jardinagem para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Araçoiaba da Serra/SP, das empresas: KINOSHITA & UEDA LTDA sob o CNPJ 71.494.934/0001-75, nos itens 1 e 2, perfazendo um valor total de R\$ 4.081,00. CORDEIRO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA sob o CNPJ 71.449.201/0001-19, no item 4, perfazendo um valor total de R\$ 924,00. ELISEU ANTONIO AIRES 16435766827 – ME sob o CNPJ 45.078.070/0001-09, no item 3, perfazendo um valor total de 575,00. Araçoiaba da Serra, 12 de agosto de 2022. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 104/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de itens para café da manhã para reunião dos Agentes Comunitários do Município de Araçoiaba da Serra, da empresa PADARIA DIVINO PAO EIRELI - ME sob o CNPJ 26.711.501/0001-70 perfazendo um valor total de R\$ 173,00. Araçoiaba da Serra, 16 de agosto de 2022. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

**PORTARIA Nº 536/2022****PORTARIA Nº 536/2022  
DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Demitir a pedido o Sr. **LUIZ ANTONIO SETTI DE ALMEIDA**, portador do RG nº 97.XXX.XXX- X e CPF nº 796.XXX.XXX-91, do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III - MATEMÁTICA, à partir de 16/08/2022.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Araçoiaba da Serra, 16 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 537/2022****PORTARIA Nº 537/2022  
DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Demitir a pedido o Sr. **LUIZ ANTONIO SETTI DE ALMEIDA**, portador do RG nº 97.XXX.XXX- X e CPF nº 796.XXX.XXX-91, do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PROJETOS, à partir de 16/08/2022.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Araçoiaba da Serra, 16 de agosto de 2022.



**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 538/2022****PORTARIA Nº 538/2022  
DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento para o desenvolvimento de atividades da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Autorizar a servidora abaixo relacionada a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- **MARISA DE CAMPOS**

Cpf: 337.XXX.XXX-96

**Artigo 2º** - A servidora deverá conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização;

**Artigo 3º** - A servidora acima citada somente poderá conduzir os veículos para os quais for devidamente habilitada;

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 17 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**LEI Nº2533 DE 16 DE AGOSTO DE 2022****LEI Nº 2533****DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**“Institui o Programa Banco de Ração do Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.”**



**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Banco de Ração do Município de Araçoiaba da Serra, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição, diretamente aos Protetores Independentes, contribuindo diretamente para a saúde animal.

**Art. 2º** - Caberá ao Município de Araçoiaba da Serra, a organização e estruturação do Banco de Ração fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento dos protetores e cuidadores devidamente cadastradas.

**Art. 3º** - Os alimentos, adquiridos, ou doados pelo Programa Banco de Ração não serão destinados à comercialização.

**Art. 4º** - São finalidades do Banco de Ração do Município de Araçoiaba da Serra:

1. – Proceder a coleta, compra, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

1. Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo de produtos e gêneros alimentícios destinados ao ramo Pet Shop;
2. Doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
3. Doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado; e
4. Aquisição da Administração Municipal.

1. - Efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para protetores independentes.

**§ 1º.** Os protetores independentes cadastrados deverão informar bimestralmente a quantidade de animais atendidos pelo programa, apresentando relatório detalhado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**§ 2º.** Os protetores independentes cadastrados ficarão responsáveis pelo acolhimento de gatos e cachorros resgatados pelo município em condições de maus tratos.

**Art. 5º** - Das equipes de coleta de doações previstas nesta lei, deverá participar obrigatoriamente, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar os produtos e gêneros alimentícios em condições apropriadas para o consumo.



**Parágrafo único.** A coordenação das atividades do Programa Banco de Ração será exercida por servidor Médico Veterinário devidamente habilitado pelo CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, que será o responsável técnico para coordenar as atividades.

**Art. 6º** - Será estabelecida comissão multissetorial para fiscalização do recebimento, da doação, bem como do cadastro e situação de vulnerabilidade social dos protetores/cuidadores cadastrados no programa.

**Parágrafo único.** A comissão será composta de pelo menos um membro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, um membro da Secretaria de Saúde e um membro da Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual será designada mediante Portaria.

**Art. 7º** - A distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para protetores independentes será feita mediante critérios objetivos, determinados pela comissão no que couber, tais como:

1. - quantidade de animais sob a guarda;
2. - castração dos animais sobre a guarda;
3. - promoção de resgates frequentes de animais;
4. - tempo médio de permanência com os animais resgatados até a adoção;
5. - regularidade nas adoções de animais resgatados;

VI - local de manutenção dos animais até adoção.

**Art. 8º** - Será excluído do cadastro aquele que:

- I - comercializar as doações recebidas;
- II - não se enquadrar nos critérios da Lei;
- III - for autuado por maus-tratos de animais;
- IV - comprovadamente desvirtuar os objetivos do Programa Banco de Ração.

**Art. 9º** - Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar ajustes com outras instituições públicas e/ou privadas.

**Art. 10** - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar o presente Programa dando-lhe eficácia e aplicabilidade.

**Art. 11** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 12** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e disponível no site: [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 16 de agosto 2022.

## CONTRATOS 17/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022. CONTRATADA CAMPTECNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA, CNPJ Nº 65.664.955/0001-99. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E LICENCIAMENTO DE VERSÃO ATUALIZADA DO SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO PARA ATENDER O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. **R\$3.680,60** - DATA: 11/07/2022. BASE LEGAL PE 025/2022.



EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 081/2022. CONTRATADA **SAGRES FOOD LTDA**, CNPJ Nº 17.176.776/0001-60. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, FORNECENDO MÃO DE OBRA, SUPERVISÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS (COZINHA E ESTOQUE), PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E ENTIDADES CONVENIADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. **R\$ 2.650.670,00** - DATA: 03/08/2022. BASE LEGAL PE 004/2022.

